Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 827 de 1º de dezembro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a representar/ o Município no ato de assinatura de Convênio, a ser celebrado com o Departamento de Óbras Públicas, para efeito de construção de ponte sôbre o córrego do Drava, cujo custo é estimado em Cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único - O Município concorrerá com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valôr previsto / neste artigo, para custo das obras, ficando limitada sua efetiva contribuição até o dispêndio máximo de Cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente desta lei, o município utilizará, fazendo constá-la expressamente / no Convênio a ser celebrado da verba:

4.1.1.3.42 - Prosseguimento e conclusão de Obras
01 - Construção de pontes e galerias.

§ 1º - Na hipótese de insuficiência de recursos consignados para a verba a que refere êste artigo, fica o Poder / Executivo autorizado a abrir crédito especial em montante necessário à cobertura das parcelas programadas, no Convênio, para o presente exercício.

§ 2º - No caso de execução plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da integral contribuição por parte do Município.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir, em favor do departamento de Óbras Públicas, notas promissórias em número e valôr correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que o Convênio venha a estabelecer para efeito do pagamento dos encargos do Município.

continua fls. 2

Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação da LEI Nº 827 de 1/12/1.970.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 1º de dezembro de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de c ostume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário